

Ata Sumária de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - 1. Hora, Data e Local: As 14 horas, do dia 28 de abril de 2015, na sede social, na Av. Padre Cacicque, 320 - Porto Alegre, RS. **2. Publicações:** 2.1. Edital de Convocação: Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Jornal do Comércio (Porto Alegre) RS, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2015. 2.2. Demonstrações Financeiras: Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Jornal do Comércio (Porto Alegre) RS, no dia 25 de março de 2015. **3. Presenças:** Compareceram acionistas representando mais de 80% (oitenta por cento) do capital social com direito a voto, administradores da sociedade e representante dos auditores externos. **4. Mesa:** Fernando Ferreira Becker, Presidente; Sílvia Christina Mallmann Guariglia, Secretária. **5. Ordem do Dia:** Pelo Senhor Presidente foi informado que a Assembleia tinha por escopo deliberar sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia, conforme publicado no Edital de Convocação, como segue: 1 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014; 2 - Analisar a proposta da diretoria quanto à destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3 - Definição do número de membros do Conselho de Administração, observado os limites estabelecidos no Estatuto Social, bem como sua eleição; 4 - Fixação do montante da remuneração dos administradores; 5 - Cancelamento de 700 (setecentas) ações preferenciais mantidas em tesouraria; 6 - Aumento do capital social no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), passando o mesmo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), mediante a capitalização de reserva de lucros, com distribuição de novas ações, correspondentes ao aumento, na proporção do número de ações que possuem; 7 - Alteração do "Caput" do artigo 5º do Estatuto Social para contemplar as deliberações relativas aos itens "5" e "6" acima; e 8 - Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. **6.1.** O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2014. **6.2.** A proposta da diretoria de que o lucro líquido do exercício social, encerrado em 31.12.2014, no valor de R\$ 4.073.684,30 (quatro milhões, setenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) acrescido de R\$ 343.054,99 (trezentos e quarenta e três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), correspondente à realização de reserva de reavaliação no decorrer do exercício social e do efeito líquido da movimentação da conta de lucros retidos no montante de R\$ 1.841.909,43 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e nove reais e quarenta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 6.258.648,72 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) tenha a seguinte destinação: (a) R\$ 203.684,22 (duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para a constituição da Reserva Legal; (b) R\$ 2.158.100,00 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil e cem reais) para pagamento dos dividendos obrigatórios aos acionistas, sendo R\$1.18019 (um real, dezotito mil e dezovenze milésimo de reais) por ação ordinária e R\$ 1.29821 (hum real, vinte e nove mil oitocentos e vinte e um milésimos de reais) por ação preferencial, que corresponde a 10% a mais em relação ao dividendo recebido pelas ações ordinárias e (c) o saldo, de R\$ 3.896.864,50 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) seja destinado para a reserva de investimentos e/ou para reforço de capital de giro. Os dividendos serão pagos, oportunamente, durante o corrente exercício. Terão direito ao recebimento dos dividendos os acionistas titulares de ações da Companhia na data da realização da Assembleia Geral Ordinária. **6.3.** A eleição de 03 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes para o Conselho de Administração, sendo, respectivamente, para o mandato de 03 (três) anos: **Membros Efetivos:** os Srs. **FERNANDO FERREIRA BECKER**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob nº 010.882.460-87, portador da Carteira de Identidade nº 7.004.868.681, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Guabua nº 2.954, Bairro Assunção, CEP 91770-110, Porto Alegre, RS, como Presidente do Conselho de Administração; **JUAN ENRIQUE RASSMUSS**, alemão, casado, industrial, inscrito no CPF sob nº 214.569.238-03, portador do RNE V196286-0, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2954, ap. 73, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-901, São Paulo, SP, como 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração; **MARCOS RIBEIRO BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 031.645.538-54, portador da Carteira de Identidade nº 11.834.432, expedida pelo SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Professor Miguel Calmon, 46, Jardim Morumbi, CEP 05556-060, São Paulo, SP, como 2º Vice-Presidente do Conselho de Administração; e **Sras. ROSANA DE OLIVEIRA LINDEMANN**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF sob nº 483.784.109-00, portadora da Carteira de Identidade 7.058.617.601, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Dr. Vale nº 573, apto. 401, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90560-010, Porto Alegre, RS, como conselheira; **SÍLVIA CHRISTINA MALLMANN GUARIGLIA**, brasileira, solteira, maior, industrial, inscrita no CPF sob nº 384.725.890-72, portadora da Carteira de Identidade nº 6.009.104.751, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Artur Rocha, 920, apto. 402, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-170, Porto Alegre, RS, como Conselheira; e como **Membros Suplentes:** os Srs. **ROGÉRIO POHLMANN LIVI**, brasileiro, casado, físico, inscrito no CPF sob nº 011.669.130-15, portador da Carteira de Identidade nº 6.020.204.175, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Bororó nº 733, Bairro Assunção, CEP 91900-540, Porto Alegre, RS; **CLEIDE TEIXEIRA CARVALHO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob nº 099.494.468-30, portadora da Carteira de Identidade nº 20.188.487-2, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Francisco Mendes, 42, Bairro Socorro, CEP 04766-050, São Paulo, SP; **JULIAN BERRIDI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 028.256.711-93, portador da Carteira de Identidade nº 54.715.139-1, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2954, ap. 73, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-901, São Paulo, SP; **ELMIRO LINDEMANN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 000.700.330-72, portador da Carteira de Identidade nº 1.002.077.673, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Dr. Vale nº 573, apto. 501, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90560-010, Porto Alegre, RS; **CÉSAR VICENTE TRINDADE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 420.665.220-15, portador da Carteira de Identidade 5.006.344.666, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Artur Rocha nº 920, apto. 80, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-170, Porto Alegre, RS. **6.4.** A remuneração global e anual dos Administradores será mantida no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e será distribuída por deliberação do Conselho de Administração. **6.5.** O cancelamento de 700 (setecentas) ações preferenciais mantidas em tesouraria, sem a redução do capital social. **6.6.** O aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), passando o mesmo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com utilização da reserva para investimento e/ou reforço de capital de giro e bonificação em ações de 100% (cem por cento), pelo que são emitidas 766.000 (setecentas e sessenta e seis mil) ações ordinárias e 966.000 (novecentas e sessenta e seis mil) ações preferenciais, totalizando a emissão de 1.732.000 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil) ações. Consequentemente, o capital social fica dividido em 3.464.000 (três milhões quatrocentas e sessenta e quatro mil) ações nominativas sem valor nominal, sendo 1.532.000 (um milhão quinhentas e trinta e duas mil) ações ordinárias e 1.932.000 (um milhão novecentas e trinta e duas mil) ações preferenciais. As ações bonificadas não participarão do dividendo aprovado nesta assembleia. **6.7.** Consequentemente, a alteração da redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de refletir as deliberações "6.5" e "6.6" acima. **Art. 5º - O capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 3.464.000 (três milhões, quatrocentas e sessenta e quatro mil) ações nominativas sem valor nominal, sendo 1.532.000 (um milhão quinhentas e trinta e duas mil) ações ordinárias e 1.932.000 (um milhão novecentas e trinta e duas mil) ações preferenciais.** **6.8.** A consolidação do Estatuto Social da Companhia que, contemplando a alteração acima, passa a vigorar com a redação constante do Anexo 1 a presente ata. **6.9.** Autorizada a lavratura da ata na forma sumária dos fatos ocorridos, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/1976. **7. Encerramento:** Nada mais tendo a tratar, os trabalhos foram suspensos no tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Presidente: Fernando Ferreira Becker; Secretária: Sílvia Christina Mallmann Guariglia. Acionistas: Becker Participações S.A., representada por Sílvia Helena Becker Livi; EL Participações S.A., representada por Enaide Maria Hilgert, por procuração; MG S.A. Participações, representada por Sandra Inês Mallmann Guariglia, por procuração; Glarus S.A., representada por Enaide Maria Hilgert, por procuração; Fernando Ferreira Becker; Sílvia Helena Becker Livi; Rogério Pohlmann Livi; Sílvia Christina Mallmann Guariglia; Sandra Inês Mallmann Guariglia; Carlos Alberto Sawyrin, e o representante da BDO RSC Auditores Independentes SS. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Fernando Ferreira Becker Presidente da Assembleia, Sílvia Christina Mallmann Guariglia Secretária da Assembleia. **JUCERGS:** Certifico o registro em 02/06/2015 sob nº: 4113708. Protocolo: 15/154323-2, de 19/05/2015. Empresa: 43 3 0000806 1. Trevisa Investimentos S/A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. **ANEXO I - Estatuto Social - Título I - Denominação, Sede e Foro, Objeto Social e Direção:** **Art. 1º -** TREVISIA INVESTIMENTOS S.A., empresa de capital privado nacional, fundada conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 21.659, em sessão de 16.07.1930, com a denominação de LUCHSINGER, MADORIN e CIA. LTDA., tendo sido transformada em sociedade anônima em 14.09.1960, consoante instrumento arquivado na mesma Junta Comercial sob nº 121.335, em sessão de 22.09.1960, reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais em vigor. **Art. 2º -** A sociedade tem sede e foro à Av. Padre Cacicque, 320, CEP 90.810-240 em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. **Art. 3º -** O objeto social da companhia consiste na participação no capital de empresas, de qualquer setor econômico, como sócia, cotista ou acionista, através de recursos próprios ou provenientes de incentivos fiscais; locação de espaços comerciais; exercício da atividade de representação comercial, compreendendo o agenciamento de vendas e intermediação de negócios, ressalvados os que dependem de prévia autorização governamental. **Art. 4º -** A sociedade terá duração por prazo indeterminado. **Título II - Capital Social e Ações:** **Art. 5º -** O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 3.464.000 (três milhões, quatrocentas e sessenta e quatro mil) ações nominativas sem valor nominal, sendo 1.532.000 (um milhão quinhentas e trinta e duas mil) ações ordinárias e 1.932.000 (um milhão novecentas e trinta e duas mil) ações preferenciais. **Art. 6º -** As ações terão a forma nominativa. **Art. 7º -** A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e cauteias representativas das mesmas, podendo, ainda, anexar-lhes cupões. **Art. 8º -** As ações, títulos múltiplos e cauteias serão sempre assinados por dois (2) diretores. **Art. 9º -** Cada ação ordinária dá direito a um voto na Assembleia Geral. **Art. 10º -** As ações preferenciais terão direito a dividendos 10% maiores que os atribuídos às ações ordinárias, não terão direito a voto, gozarão de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da companhia e participarão, proporcionalmente, junto com as ações ordinárias, dos dividendos obrigatórios previsto neste estatuto social. **Parágrafo Único -** As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a companhia não distribuir dividendos pelo prazo de três exercícios consecutivos. **Art. 11º -** Nos aumentos de capital, poderá deixar de ser observada a proporcionalidade existente entre as diversas espécies e/ou classes de ações de emissão da companhia. **Título III - Assembleias Gerais - Convocação, Instalação e Funcionamento:** **Art. 12º -** As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão convocadas e funcionarão na forma de lei. **Parágrafo Único -** As pessoas presentes à assembleia deverão provar sua qualidade de acionistas ou de procuradores deste, segundo a legislação vigente. **Título IV - Da Administração:** **Art. 13º -** A administração da companhia será exercida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria, com funções representativas e executivas. **Art. 14º -** O Conselho de Administração será composto de 03 (três) até 10 (dez) membros e igual número de respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de, até, 03 (três) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral designará, dentre os conselheiros efetivos eleitos, aqueles que irão ocupar a Presidência, a 1ª e a 2ª Vice-Presidências do Conselho. Vagando o cargo de Presidente do Conselho de Administração, competirá ao 1º Vice-Presidente substituí-lo; e, na ausência deste, ao 2º Vice-Presidente. Na ausência do Presidente e dos Vice-Presidentes, os Conselheiros remanescentes, titulares e suplentes respectivos, indicarão, entre si, aquele que irá presidir a reunião. **Parágrafo 2º -** Em caso de ausência temporária ou vaga definitiva de cargo no Conselho de Administração, o ausente será substituído pelo seu respectivo suplente. **Parágrafo 3º -** Compete ao Conselho de Administração: (a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; (b) eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observando o disposto neste estatuto; (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (d) convocar anualmente a assembleia geral ordinária, e a extraordinária quando julgar conveniente; (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (f) escolher e destituir os auditores independentes; (g) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da sociedade, para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação; (h) deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias Financeiras, observadas as normas estabelecidas pelas autoridades competentes. **Parágrafo 4º -** Competirá ao Presidente, ou a maioria dos Conselheiros, convocar as reuniões do Conselho de Administração, as quais se instalarão e funcionarão, validamente, com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 5º -** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes, cabendo um voto a cada Conselheiro, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente da reunião. **Art. 15º -** A Diretoria será composta de 2 a 5 membros, um deles sendo o Diretor de Relações com Investidores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos, anualmente, pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição. **Parágrafo Único -** Em caso de ausência temporária do Diretor de Relações com Investidores, caberá ao Conselho de Administração designar, dentre os demais Diretores, um substituto provisório que acumulará as funções; no caso de impedimento permanente, competirá ao Conselho de Administração eleger um substituto. **Art. 16º -** A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, todos os meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer dos diretores. As deliberações serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate a deliberação será levada ao Conselho de Administração. **Art. 17º -** Para a prática dos atos abaixo mencionados é requerida a assinatura conjunta de dois (2) diretores: a) representação da sociedade junto às empresas de cujo capital participa; b) alienação de bens imóveis da sociedade, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração; c) prestação de garantia real ou fidejussória em nome da sociedade, observado o disposto no Art. 18º deste Estatuto; d) emissão de cheques da sociedade; e) nomeação de procuradores da sociedade; e f) emissão de certificados ou cauteias de ações ou debêntures. **Parágrafo 1º -** Os diretores da sociedade, para a prática dos atos acima, poderão ser, parcial ou totalmente, substituídos por procuradores constituídos para fins expressos e pelo prazo máximo de um (1) ano. **Parágrafo 2º -** Não se aplica o prazo de validade supra referido às procurações com fins jurídicos, bem como aquelas necessárias aos processos administrativos. **Parágrafo 3º -** Para todos os demais atos de gestão, a representação da sociedade será exercida, de pleno direito, por qualquer dos diretores, isoladamente, os quais poderão, para facilitar os trabalhos de administração, distribuir entre si as funções. **Art. 18º -** Vedado aos administradores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto da sociedade, sendo igualmente vedado a estes dar fianças e avais, a não ser em favor da própria companhia ou de sociedades controladas, coligadas ou filiais. **Art. 19º -** As normas relativas à competência, deveres e responsabilidades, prazo de gestão, substituições e vedações são as constantes na lei e no Estatuto Social. **Art. 20º -** A assembleia geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores. **Título V - Conselho Fiscal:** **Art. 21º -** A companhia terá um Conselho Fiscal não permanente e sua instalação dependerá, na forma da lei, do pedido de acionistas que representem o mínimo legal. **Parágrafo 1º -** O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, três (3) e, no máximo cinco (5) membros, e igual número de suplentes, acionistas ou não, que preencham os requisitos legais, competindo-lhes as atribuições prescritas em lei. **Parágrafo 2º -** O pedido de instalação do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia geral, ainda que a matéria não conste de anúncio de convocação. Essa mesma assembleia geral procederá: (a) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (b) a instalação do Conselho Fiscal, cujo funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição. **Art. 22º -** Durante o período de funcionamento do Conselho Fiscal, ao menos um de seus membros deverá comparecer às reuniões da assembleia geral e responder aos pedidos de informações formulados por acionistas. **Parágrafo Único -** Os pareceres e denúncias do Conselho Fiscal ou de qualquer um de seus membros poderão ser apresentados e lidos na assembleia geral, ainda que a matéria não conste da Ordem do Dia. **Art. 23º -** As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os definidos no art. 163 da Lei das Sociedades Por ações, e não podem ser outorgados a outro órgão da Companhia. **Parágrafo Único -** A remuneração dos Conselheiros em exercício será fixada pela assembleia geral que os eleger, observados os limites mínimos previstos na legislação vigente. **Título VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Destinação do Resultado e Dividendos Intermediários:** **Art. 24º -** O exercício social será encerrado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano. **Art. 25º -** No encerramento de cada exercício social serão elaboradas as seguintes demonstrações contábeis, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: (a) balanço patrimonial; (b) demonstrações do resultado do exercício; (c) demonstrações das mutações nas contas do patrimônio líquido; (d) demonstrações do fluxo de caixa; e (e) demonstrações do valor adicionado. **Parágrafo Único -** A companhia poderá levantar balanços semestrais. **Art. 26º -** Do resultado do exercício, após a dedução do imposto de renda, da contribuição social e dos prejuízos acumulados, se houver, será destacada uma participação aos administradores, em montante não superior a 10% (dez por cento) dos lucros remanescentes, observados os limites definidos em lei, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição do dividendo obrigatório aos acionistas. **Art. 27º -** Do lucro líquido resultante, 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição da reserva legal, a qual não poderá exceder o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado pelas importâncias destinadas à formação de reservas para contingências, reservas de lucros a realizar, e respectivas reversões nos termos da lei, se for o caso, 25% (vinte e cinco por cento) será atribuído aos acionistas, como dividendo mínimo obrigatório, sendo que as ações preferenciais caberá mais 10% (dez por cento) sobre o lucro distribuído às ações ordinárias. O saldo remanescente será utilizado na formação de reservas para investimentos e/ou para reforço de capital de giro, a qual não poderá exceder o importe de 100% (cem por cento) do capital social, ou terá a destinação que a Assembleia Geral deliberar por proposta dos órgãos da administração. **Art. 28º -** Os órgãos de administração poderão declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral, bem como dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Quando declarados dividendos intermediários, em percentual não inferior ao obrigatório, os órgãos de administração poderão autorizar, "ad referendum" da assembleia, participação proporcional aos administradores. **Título VII - Disposições Gerais:** **Art. 29º -** O quadro de pessoal da companhia será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais. **Art. 30º -** Em caso de dissolução ou liquidação da companhia, competirá à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Art. 31º -** Os dividendos não reclamados ficam depositados na sociedade, sem qualquer atualização e reverterem, após o prazo de três (3) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, para o patrimônio social. **Art. 32º -** Os casos omissos no presente estatuto serão regidos pela legislação vigente. Porto Alegre, RS, 28 de abril de 2015. Fernando Ferreira Becker - Presidente da Assembleia. Sílvia Christina Mallmann Guariglia - Secretária da Assembleia.

Ata Sumária de Reunião do Conselho de Administração - 1. Hora, Data e Local: As 16 horas, do dia 28 de abril de 2015 na sede social, na Av. Padre Cacicque, 320, Porto Alegre, RS. **2. Presenças:** A totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração Srs. Fernando Ferreira Becker, Juan Enrique Rassmuss, Marcos Ribeiro Barbosa, Rosana de Oliveira Lindemann, Sílvia Christina Mallmann Guariglia e os suplentes, Srs. Rogério Pohlmann Livi, Cesar Vicente Trindade, Julian Berridi. **3. Mesa:** Sr. Fernando Ferreira Becker, Presidente; Sra. Sílvia Christina Mallmann Guariglia, Secretária. **4. Deliberações:** 4.1. Reeleger, por unanimidade, como membros da Diretoria pelo prazo de 01 (um) ano: **Jorge Lindemann**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 011.421.671.910-49, portador da CI/RG nº 9005616355, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Dr. Valle, 573, apto. 401, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90560-010, Porto Alegre, RS, como Diretor de Relações com Investidores e **Cesar Vicente Trindade**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 0206652115, portador da CI/RG nº 5006344666, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Artur Rocha, 920, apto. 801, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-170, Porto Alegre, RS, como Diretor. Fica consignado que os membros ora eleitos tomam posse nesta data, mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **4.2.** Aprovar, por unanimidade, manter a remuneração global anual da Diretoria fixada em até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) 4.3. Aprovar, por unanimidade, as contas da companhia referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015. **5. Encerramento:** Nada mais foi tratado. Esta ata foi lida e achada conforme. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **8. Assinaturas:** Presidente: Fernando Ferreira Becker, Secretária: Sílvia Christina Mallmann Guariglia. Conselheiros: Fernando Ferreira Becker, Juan Enrique Rassmuss, Marcos Ribeiro Barbosa, Rosana de Oliveira Lindemann, Sílvia Christina Mallmann Guariglia. Fernando Ferreira Becker - Presidente da Reunião, Sílvia Christina Mallmann Guariglia - Secretária da Reunião. **JUCERGS:** Certifico o registro em 02/06/2015 sob nº: 4113709. Protocolo: 15/154324-0, de 19/05/2015. Empresa: 43 3 0000806 1. Trevisa Investimentos S/A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Ata Sumária de Reunião do Conselho de Administração - 1. Hora, Data e Local: As 16 horas, do dia 28 de abril de 2015 na sede social, na Av. Padre Cacicque, 320, Porto Alegre, RS. **2. Presenças:** A totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração Srs. Fernando Ferreira Becker, Juan Enrique Rassmuss, Marcos Ribeiro Barbosa, Rosana de Oliveira Lindemann, Sílvia Christina Mallmann Guariglia e os suplentes, Srs. Rogério Pohlmann Livi, Cesar Vicente Trindade, Julian Berridi. **3. Mesa:** Sr. Fernando Ferreira Becker, Presidente; Sra. Sílvia Christina Mallmann Guariglia, Secretária. **4. Deliberações:** 4.1. Reeleger, por unanimidade, como membros da Diretoria pelo prazo de 01 (um) ano: **Jorge Lindemann**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 011.421.671.910-49, portador da CI/RG nº 9005616355, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Dr. Valle, 573, apto. 401, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90560-010, Porto Alegre, RS, como Diretor de Relações com Investidores e **Cesar Vicente Trindade**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 0206652115, portador da CI/RG nº 5006344666, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Artur Rocha, 920, apto. 801, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-170, Porto Alegre, RS, como Diretor. Fica consignado que os membros ora eleitos tomam posse nesta data, mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **4.2.** Aprovar, por unanimidade, manter a remuneração global anual da Diretoria fixada em até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) 4.3. Aprovar, por unanimidade, as contas da companhia referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015. **5. Encerramento:** Nada mais foi tratado. Esta ata foi lida e achada conforme. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **8. Assinaturas:** Presidente: Fernando Ferreira Becker, Secretária: Sílvia Christina Mallmann Guariglia. Conselheiros: Fernando Ferreira Becker, Juan Enrique Rassmuss, Marcos Ribeiro Barbosa, Rosana de Oliveira Lindemann, Sílvia Christina Mallmann Guariglia. Fernando Ferreira Becker - Presidente da Reunião, Sílvia Christina Mallmann Guariglia - Secretária da Reunião. **JUCERGS:** Certifico o registro em 02/06/2015 sob nº: 4113709. Protocolo: 15/154324-0, de 19/05/2015. Empresa: 43 3 0000806 1. Trevisa Investimentos S/A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.